



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 29/04/2025

Processo Administrativo nº 071/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8 – 111 CV, Placa: SKF1J98 do Fundo Municipal de Saúde.

ORGÃO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 604,00 (Seiscentos e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de Manutenção do veículo **SPIN\Nova SPIN LTZ AT 1.8-CV Placa :SKFIJ98**.

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos SPIN\Nova SPIN LTZ AT 1.8-CV Placa :SKFIJ98.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade e viabilidade da Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículo, sendo crucial garantir o bom funcionamento e a segurança do veículo e dos usuários visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo importante relacionar a necessidade de garantir que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso e segurança garantindo mobilidade adequada para execução das atividades institucionais, deslocamento de equipes, transporte de materiais ou atendimento a demandas específicas, buscando resolver questões promovendo eficiência, economia e continuidade nos serviços prestados.

CONSIDERANDO a Manutenção Corretiva e Preventiva mantém o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando sua vida útil, evitando eventuais defeitos decorrentes de peças com prazo de validade vencido. Cumprindo recomendações do fabricante para manutenção da garantia técnica para a segurança e confiabilidade dos veículos. A manutenção periódica aumenta a segurança ao evitar surpresas que podem atrapalhar seu bom funcionamento e identificar possíveis problemas antes que ocorram, é possível dirigir com muito mais segurança.

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva permite identificar e corrigir problemas antes que se agravem, enquanto a manutenção corretiva assegura a retomada rápida da operação em casos de falha. Juntas, essas medidas formam uma gestão eficaz da frota, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

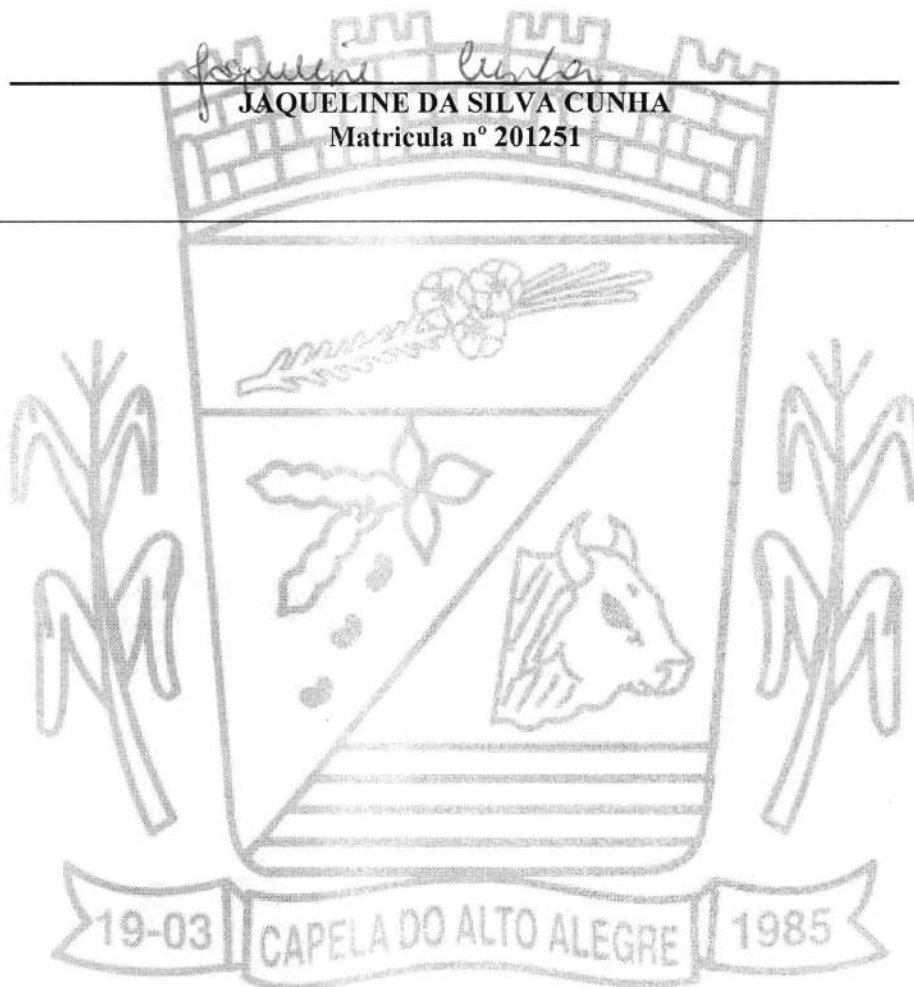


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESPECIFICAÇÕES:	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	Manutenção SPIN\Nova SPIN LTZ AT 1.8-CV Placa :SKFIJ98.	UND	1

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Jaqueline da Silva Cunha
JAQUELINE DA SILVA CUNHA
Matricula nº 201251





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo apresentar a necessidade e viabilidade para Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículo, sendo crucial garantir o bom funcionamento e a segurança do veículo e dos usuários visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo importante relacionar a necessidade de garantir que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso e segurança garantindo mobilidade adequada para execução das atividades institucionais, deslocamento de equipes, transporte de materiais ou atendimento a demandas específicas.

A contratação busca resolver essas questões promovendo eficiência, economia e continuidade nos serviços prestados.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo SPIN\Nova SPIN LTZ AT 1.8-CV Placa :SKFIJ98.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Manutenção em oficinas independentes

- a) **Vantagem:** Custo geralmente inferior ao das concessionárias.
- b) **Desvantagem:** A realização de serviços fora da rede autorizada implica na perda imediata da garantia de fábrica, além de eventual uso de peças paralelas, o que pode comprometer a vida útil do veículo, reduzir o valor de revenda e acarretar risco de mau funcionamento.

Solução 2: Manutenção por meio de contratos com oficinas credenciadas pelo município

- a) **Vantagem:** Possibilidade de preços competitivos por meio de licitação de maior escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) **Desvantagem:** Mesmo oficinas credenciadas, se não forem autorizadas pela marca, não mantêm a cobertura de garantia, ficando o município exposto a prejuízos caso ocorra falha mecânica ou elétrica coberta originalmente pela garantia de fábrica

Solução 3: Manutenção diretamente em concessionária autorizada da marca

- a) **Vantagem:** É a única solução que assegura a preservação integral da garantia de fábrica. O serviço é executado por técnicos treinados pela montadora, com peças originais, seguindo rigorosamente os padrões e procedimentos homologados. Também facilita o histórico de revisões do veículo, valorizando-o em caso de venda futura ou renovação de frota.
- b) **Desvantagem:** Custo por serviço geralmente superior ao de oficinas independentes. No entanto, compensa-se pela preservação da garantia, redução de riscos e menor probabilidade de despesas futuras por falhas não cobertas.

A manutenção em concessionária autorizada é tecnicamente a melhor solução por preservar a garantia de fábrica, evitando custos extras com reparos que seriam cobertos pela montadora, assegurar qualidade técnica do serviço, com peças genuínas e mão de obra especializada, manter a segurança dos usuários, evitando falhas mecânicas por uso de peças inadequadas ou serviços mal executados, atender recomendações de fabricantes, que explicitamente determinam que manutenções dentro do período de garantia sejam realizadas na rede autorizada. Assim, embora apresente um custo imediato um pouco mais elevado, o investimento garante economia a médio e longo prazo, segurança jurídica e operacional, além de zelar pelo patrimônio público.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

Com o objetivo de atender às necessidades de manutenção do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, elaborou-se a presente estimativa de demanda com base em históricos de consumo, registro de manutenções anteriores e previsão de uso do veículo.

A demanda representa uma estimativa mensal e anual da quantidade de bens e serviços a serem contratados, podendo haver variações conforme a necessidade real do órgão, sem que isso implique em direito subjetivo à contratação da totalidade dos itens estimados.

Serviços Estimados são :

- Troca de óleo e filtros;
- Alinhamento e balanceamento;
- Revisão de freios;
- Manutenção de suspensão;

O quantitativo estimado poderá ser alterado conforme a necessidade, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado foi levantado tendo como base processos anteriores realizados por esse município com o mesmo objeto, então utilizou-se como base de referência, valores apresentados na tabela abaixo. R\$604,00 (**Seiscentos e quatro reais**), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

IT EM	DESCRIÇÃO	QUAN T	MEDID A	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção do veículo SPINNova SPIN LTZ AT 1.8- CV Placa :SKFIJ98	1	UND	R\$ 604,00	R\$ 604,00

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o adequado cumprimento do objeto contratual, deverão ser atendidos requisitos mínimos de qualidade e capacidade técnica de execução por parte da contratada, em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Nos termos do artigo 62 da mesma Lei, a contratação exigirá a apresentação de documentos relativos à habilitação jurídica (conforme premissas do artigo 66), regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (artigo 68), bem como qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando aplicáveis.

7.3. Documentação Exigida

7.3.1. Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica

- Cópia autenticada do documento de identificação do responsável legal da empresa;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1) Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Para microempresas e empresas de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, comprovando o enquadramento, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
- f) No caso de cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, bem como o registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando exigido por legislação específica.

Observação: Conforme disposto no Termo de Referência, somente serão aceitas pessoas jurídicas com enquadramento como MEI, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.3.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, facultando-se à Administração a exigência de apresentação de original ou cópia autenticada, em caso de dúvida quanto à autenticidade.

7.3.2. Habilitação Jurídica – Pessoa Física

O licitante, se pessoa física, deverá apresentar:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Cópia do título eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado;

7.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dar-se-á mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive débitos relativos à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

7.3.3.1. Caso o licitante seja isento de tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de certidão ou declaração expedida pela Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, conforme legislação aplicável.

7.3.4. Disposições Específicas para Pessoa Física

Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “f” do item 7.3.3, no caso de licitante pessoa física.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve avaliar a viabilidade técnica e econômica da fragmentação de contratações de obras, serviços e compras, promovendo a otimização dos recursos financeiros e o incremento da competitividade entre os prestadores, sem renunciar à economia de escala.

No caso específico da manutenção de veículos dentro do prazo de garantia, o serviço deve obrigatoriamente ser executado por concessionárias autorizadas, condição técnica imposta pelo próprio fabricante para garantir a validade da cobertura contratual de garantia. Caso este objeto fosse parcelado por tipos de manutenção (ex.: peças, mão de obra, revisões específicas) ou distribuído entre oficinas distintas, poderia haver quebra da continuidade técnica, uma vez que cada serviço realizado fora da rede autorizada implica perda imediata da garantia de fábrica, risco de execução com peças não originais, contrariando o manual do fabricante, inviabilidade operacional, pois não é permitido executar serviços alternados entre oficinas independentes e concessionária autorizada sem romper as condições de cobertura, risco de prejuízos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

futuros, visto que defeitos cobertos pela garantia poderiam deixar de ser reparados sem custos.

Portanto, o fracionamento contratual é tecnicamente inviável, pois comprometeria diretamente o objetivo do contrato, qual seja assegurar a plena manutenção dos veículos, garantindo segurança, confiabilidade e preservação da garantia contratual.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

12 - APROVAÇÃO E ASSINATURA


KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO

Sec. Municipal de Administração e
Planejamento

Em: 18/04/2025.


JÁQUELINE CUNHA

Diretor do Dep. de Licitação e Compras

Em: 18/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8-111 CV, Placa SKF1J98 do Fundo Municipal de Saúde.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: **Serviço**

1.4. Regime de execução: indireto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8-111 CV, Placa SKF1J98 do Fundo Municipal de Saúde** para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a credito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao prefeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sra. Anna Beatriz Souza Maciel, inscrito na matrícula sob o nº 201254, Fundo Municipal de Educação, Daisy Almeida de Oliveira Figueiredo, inscrito na matrícula sob o nº 000504, Fundo Municipal de Saúde, Jaqueline Cunha da Silva inscrito na matrícula sob o nº 201251, Fundo Municipal de Assistência Social, Juliany Pereira Lima inscrito na matrícula sob o nº 200680, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 6.4 O pagamento será realizado **mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada**, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho de Despesa**, **não sendo celebrado contrato administrativo formal**, em conformidade com o disposto no art. 95, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
---------	-------------------	---------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

0610- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2002- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS	33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.500.1002
-----------------------------------	---	---	------------

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

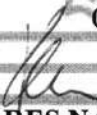
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de R\$ 604,00 (Seiscentos e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8-111 CV, Placa SKF1J98	1	R\$ 604,00	R\$ 604,00

Capela do Alto Alegre/BA, 29 de Abril de 2025.


KÉRCIA ÁLVARES NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Empresa: Paraguassu Veiculos-S.Antonio
Rodovia BR-101, 389 Km 142

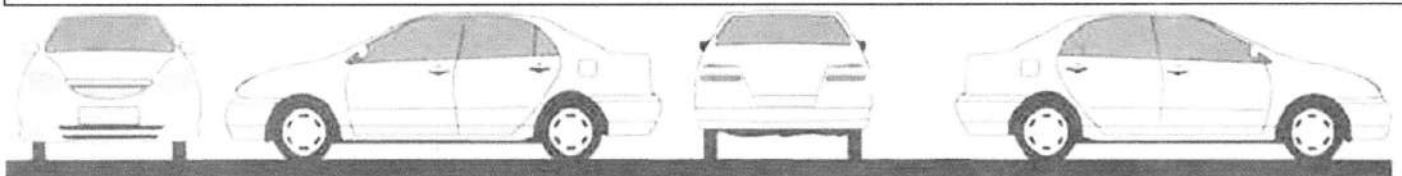
CNPJ: 08-628-054/0001-08
Bairro: Amparo
Fone: 7533118888

Insc.Estad.: 73192460 / Insc.Mun.: 1587100101
Santo Antonio de Jesus - Bahia - BA
CEP: 44572610

Orçamento Interno

Nº 16146

Tipo: V1 - CLIENTE	Prisma: BOX2	Entrada: 29/04/2025 as 09:39
Responsável: Denilson		Previsão Entrega: 29/04/2025 as 10:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 09/05/2025
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	Liberada:
Tipo Fáb.: V1	Andamento:	N. Pré O.S.: 621689
Cliente FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R 19 DE MARCO, 179 Bairro: CENTRO CAPELA DO ALTO ALEGRE - Bahia - BA Email: capeladaltoalegre@yahoo.com	☒ Cadastro CEP: 44645000	RG: 11.286.393/0001-68 Fone: 75-36902221 Celular: 36902221
Veículo Produto/Modelo: SPIN / NOVA SPIN LTZ AT 1.8 - 111CV Nr.Fab 9BGJC7520SB102160 Motor: MU6001659 Cor Externa BRANCO SUMMIT Motorista: Nr. Série Veic.:	☐ Blindado Km: 70721 Hr: 0 Linha: 5C752S Documento: Nº Bateria:	Ano/Modelo: 24/25 Placa: SKF1J98 Combustivel:
Concessionária Vendedora PARAGUASSU-STO.ANTONIO JESUS RODOVIA BR.101 KM 142	Bairro: AMPARO	Data Venda: 31/07/2024 CEP: 44572610 SANTO ANTONIO DE JESUS - Bahia - BA



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 SETIMA REVISAO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	M0101	SETIMA REVISAO	229,24				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
88905845	FILTRO DE OLEO DE MO	UN	D	1	18 2	19,070000	19,07
90528145	VEDADOR DE BORRACHA	UN	B	1	17 0	11,210000	11,21
98553888	LUBRIFICANTE SINT MOTOR 0W-20	UN	O	4	126 3	86,120000	344,48

Fechamento	Serviços:	229,24	Itens:	374,76	Serviços+Itens:	604,00
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	229,24	Total:	374,76	Descontos:	0,00
					Total:	604,00

Diagnóstico: RECEPTIVO\ SOLICITADO POR MARCELA

!!!! ATENCAO !!!! NAO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS.
CASO O SERVICO NAO SEJA AUTORIZADO, SERA COBRADO O VALOR DE R\$250,00 PARA COBRIR DESPESAS NA
DESMONTAGEM E CONFECCAO DE ORCAMENTO.

AUTORIZO A CONCESSIONARIA A COLETAR, TRATAR E ARMAZENAR OS MEUS DADOS PESSOAIS PARA SEGUINDO AS
NORMAS LEGAIS E PERTINENTES, ESPECIALMENTE A LEI GERAL DE PROTECCAO DE DADOS - LGPD. A CONCESSIONARIA
PODERA ENTRAR EM CONTATO COM O CLIENTE ATRAVEZ DE E-MAILS, TELEFONE, REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE
MENSAGENS, PARA OFERECER PRODUTOS, SERVICOS E CAMPANHAS PROMOCIONAIS. PODENDO A QUALQUER MOMENTO
SOLICITAR A EXCLUSAO DE SEU CADASTRO DO BANCO DE DADOS DA CONCESSIONARIA.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Retirada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Empresa: Paraguassu Veiculos-S.Antonio
Rodovia BR-101, 389 Km 142

CNPJ: 08-628-054/0001-08 Insc.Estad.: 73192460 / Insc.Mun.: 1587100101
Bairro: Amparo Santo Antonio de Jesus - Bahia - BA CEP: 44572610
Fone: 7533118888 Fax: 7533118888

Orçamento Interno

Nº 16146

R.G: _____ CPF: _____

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



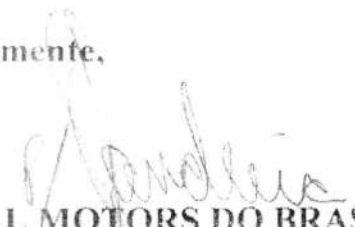
Ref. Situação de Concessionário.

Prezados Senhores,

Através da presente – e para os devidos fins – vimos confirmar que sua empresa é a única Concessionária CHEVROLET para Feira de Santana e micro-região.

Permanecendo ao inteiro dispor de de V.Sas., firmamo-nos,

Atenciosamente,


GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ESCRITÓRIO REGIONAL- SALVADOR-

REN-EX

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01404821101

PLACA

SKF1J98

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244124355106



Valide este QRCode com app Veo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO ELA

02034248460

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

COFINS - IPI

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR (SE)

CHASSI

*****/**

9BGJC7520SB102160

VEICULO PARTICIPANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Veículo Substituído

Na Categoria Especial de Trânsito - CET, você tem acesso ao CRV, a 70% e ainda ganha desconto de 40% nas infâncias, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo.

Liga o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1800

MOTOR

MU6001659

CM

1.8

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.286.393/0001-68

LOCAL

CAPELA DO ALTO ALEGRE BA

DATA

29/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAMP

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PREÇO

US\$R\$

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO SEGURO

*

VALOR TOTAL A SER RECEBIDO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 5655/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA		CPF/C.N.P.J 08.628.054/0001-08	C.G.A da Empresa 1587100101
Endereço: RODOVIA BR101 142 *****			
Bairro: RENATO MACHADO	CEP: 44436610	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
24/04/2025

Código de Controle da Certidão:

169593.5655.20250424.S154.3154977

Certidão Válida até:23/07/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 08.628.054/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:49 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: 1FA4.6040.DDBD.D164

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.628.054/0001-08

Certidão nº: 23615390/2025

Expedição: 29/04/2025, às 10:23:05

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.628.054/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.628.054/0001-08
Razão Social: PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: ROD BR-101 SN KM 142 / AMPARO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44436-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042002371437830802

Informação obtida em 29/04/2025 10:17:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251819961

RAZÃO SOCIAL	
PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.192.460	08.628.054/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativos aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CADEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome: ANTONIO GONZALEZ FRASZ ALMEIDA Data de Nascimento: 30/06/2004



Localidade: SALVADOR, BA

Validade: 10/07/2024 Data de Emissão: 09/07/2024 Categoria: D

Identificação: 1146589490 SSP BA

CPF: 047.241.125-76 RG: 0431819209

Residência: BRASILIA

Assinatura: ANTONIO GONZALEZ FRASZ

Assinatura: ALEONICE CESAR DE MEDEIROS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



Assinatura: ALEONICE CESAR DE MEDEIROS
Assinatura: ANTONIO GONZALEZ FRASZ

BAHIA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Un. Sônia Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-224 - Fone: (75) 3621-2001
do Tabelião José Carlos de Taborda

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fidei do documento original apresentado.

Emol: R\$3,33 Fise: R\$2,37 Fecom: R\$0,91
Def: R\$0,09 PGE: R\$0,13 Total: R\$6,90
Selo(s): 0041.A0577764 - 0



JESSY MAIANE VITOR: A COS SANTOS - ESCRITOR
FEIRA DE SANTANA - BA 23/07/2025
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.628.054/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR101	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.436-610	BAIRRO/DISTRITO RENATO MACHADO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
-------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@PARAGUASSUVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (75) 3321-9999
---	----------------------------

ENTR. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 06/11/2024 às 09:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Instrumento da 4ª alteração parcial e de consolidação do contrato social da Paraguassu Veículos e Peças Ltda., para fins de encerramento da Filial.

CNPJ 08.628.054/0001-08

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES.

1.1. **PARAGUASSU VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima de Capital Fechado, situada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia na Avenida Presidente Dutra nº 2.568 – Capuchinhos CEP-44.077-750, inscrita no CNPJ sob nº 14.017.677/0001-47 e inscrição estadual nº 04.776.673-NO; neste ato representada pelos seus Diretores **Antonio González Fraiz**, espanhol, solteiro, comerciante, nascido em 01/12/1941, residente e domiciliado na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia na Rua Domingos Barbosa de Araújo nº 710 – Aptº 801 – Kalilândia – CEP-44.001-280, portadora da Carteira de Identidade n W-159797-0-SE/DPM/AF/DPF, e do CPF nº 004.554.405-06 e **Eligio Gonzalez Fraiz**, espanhol, natural de Orense-Leiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro n. W578467-N, expedida pela SE-DPMAF-DPF e inscrito no CPF sob o n. 000.609.505-44, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, à Rua Américo Silva, 96, apartamento 902, Edifício Mansão Morro do Gato, Ondina, CEP 40140-490;

1.2. **ANTONIO GONZÁLEZ FRAIZ**, espanhol, solteiro, comerciante, nascido em 01/12/1941, residente e domiciliado na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia na Rua Domingos Barbosa de Araújo nº 710 – Aptº 801 – Kalilândia – CEP-44.001-280, portador da Carteira de Identidade n W-159797-0-SE/DPM/AF/DPF, e do CPF nº 004.554.405-06; e

1.3. **ELÍGIO GONZÁLEZ FRAIZ**, espanhol, natural de Orense-Leiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro n. W578467-N, expedida pela SE-DPMAF-DPF e inscrito no CPF sob o n. 000.609.505-44, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, à Rua Américo Silva, 96, apartamento 902, Edifício Mansão Morro do Gato, Ondina, CEP 40140-490;

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte.



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017
Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Sócios cotistas da sociedade limitada **PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, com sede e fórum na Cidade de Santo Antonio de Jesus, Estado da Bahia na Rodovia BR-101, s/nº KM-142, Bairro Amparo, CEP-44.572-610, regularmente constituída e com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEB sob o nº 292.029.915-76, em 24/01/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.054/0001-08, e a última alteração em 31/10/2016, onde alterou o endereço da Matriz e Filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.054/0002-99, Aumento do Capital Social e alteração na administração da sociedade, arquivado na JUCEB sob o nº 97617122, resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes disposições:

I - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

1. A Sociedade decide encerrar as atividades da filial na Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia na Rodovia BR-101, KM-1004, Bairro do Cajá - CEP-44.380-000.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As partes resolvem consolidar, as cláusulas do contrato social e as suas alterações que passam a vigorar com o texto exposto a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., é uma sociedade mercantil limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017

Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Cláusula 2ª A Sociedade que tem sua sede e fôro na Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia na Rodovia BR-101, s/nº KM-142, Bairro Amparo, CEP 44.572-610, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.054/0001-08, e inscrita na JUCEB sob o nº 292.029.915-76, podendo abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou internacional.

Cláusula 3ª O objeto da sociedade é o comércio varejista, representação, importação e exportação de veículos automotores, peças e acessórios.

Parágrafo Único: A sociedade pode ainda participar de outras empresas, como acionista ou quotista, majoritária ou não.

Cláusula 4ª O início das atividades é 24/01/2007, data do registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio PARAGUASSU VEICULOS S/A, que detém 1.440.000 (um milhão quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em 31/12/2016 permanece com o mesmo capital; e
- b) O sócio ANTONIO GONZÁLEZ FRAIZ, que detém 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado permanece com o mesmo capital; e
- c) O sócio ELÍGIO GONZÁLEZ FRAIZ, que detém 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado permanece com o mesmo capital.

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017

Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Sócio	Quotas	Participação (R\$)	%
Paraguassu Veículos S/A	1.440.000	1.440.000,00	96,00%
Antonio González Fraiz	30.000	30.000,00	2,00%
Eligio González Fraiz	30.000	30.000,00	2,00%
Totais	1.500.000	1.500.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª A administração da sociedade será exercida pelos sócios Antonio Gonzalez Fraiz e Eligio Gonzalez Fraiz, já qualificado acima, e os mesmos possuem poderes especiais para exercer a administração da sociedade ao aos não sócios. **Srs. Diego Gonzalez Fraiz Medeiros**, brasileiro, natural de Salvador, Estado da Bahia, solteiro, advogado, nascido em 12/04/1986, residente e domiciliado na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia na Rua Domingos Barbosa de Araújo nº 710 – Aptº 801 – Centro – CEP-44.001-280, portador da Cédula de Identidade nº 11465891-90 – SSP-Bahia, e do CPF nº 027.241.225-26, e **Ubiratan de Melo Pinto**, brasileiro, casado, contador, casado em comunhão de bens, residente e domiciliado em Feira de Santana, Estado da Bahia, a Rua Alberto Boaventura nº 192 – Parque Getúlio Vargas, CEP-44.076-744, portador da cédula de identidade nº 1.782.398-SSP-Ba e CPF nº 124.675.375-87.

Parágrafo Primeiro: Apenas o administrador Antonio Gonzalez Fraiz que fará jus a uma retirada pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 7ª A sociedade será representada ativa e passivamente, judicialmente pelos administradores sempre em conjunto, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, bem como de caráter particular.

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 97655033 em 17/04/2017
Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202981576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Parágrafo primeiro: Os administradores poderão constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados, bem como o prazo de duração, que não excederá a 12 (doze) meses, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários.



Cláusula 8ª Será obrigatória a participação do sócio Antonio Gonzalez Fraiz para a prática dos seguintes atos:

(a) Alienação de bens imóveis e títulos societários de propriedade da sociedade, bem como os direitos reais sobre tais bens e, ainda, com referência a estes bens, conceder e ceder direitos de garantia.

(b) Outorgar aval ou fiança em nome da sociedade.

Cláusula 9ª Os administradores ficam dispensados de prestar caução e receberá a remuneração a ser determinada pelos sócios.

CAPÍTULO IV

DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 10ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula 11ª Ocorrendo a retirada ou falecimento de um sócio quotista e na hipótese de que os sócios remanescente não concordem com a sua substituição por qualquer de seus herdeiros, estes, ou a sociedade pagará ao sócio retirante ou

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017
Protocolo 174977295 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017
por Helio Porteira Ramos - Secretário Geral

herdeiros do sócio falecido suas quotas de capital e lucros líquidos apurados até a data em que ocorrer o evento, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Para efeito de pagamento das quotas sociais do sócio retirante ou falecido, o saldo deverá ser corrigido monetariamente de acordo com a legislação vigente ou conforme entendimento entre as partes.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12ª O exercício social será encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral.

Cláusula 13ª O lucro apurado, depois de feitas as deduções permitidas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, em reunião que para tal deverão realizar.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 14ª Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 15ª A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou morte de qualquer quotista.

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte.



Certifico o Registro sob o nº 9/655038 em 17/04/2017

Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123321973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral